



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 1

SESSÃO ORDINÁRIA DE ABRIL/2022
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----2.^a Reunião - 28/04/2022

---DELIBERAÇÃO N.º 85/AM/2022:

---Aprovada, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 86/AM/2022:

---Deliberado, por maioria, aprovar os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Lagos referentes ao ano de 2021, nos termos consignados na alínea l) do n.º 2 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de abril de 2021.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 87/AM/2022:

---Designados, pela Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea o) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal Sénior, os seguintes cidadãos, que integrarão o Conselho Municipal Sénior: - António Manuel Rodrigues; - Carla Sofia Caneiro Escarduça; - Joaquim Manuel Martins Lopes; - Maria Antónia da Conceição Marreiros Candéias; - Pedro Jorge Cabral Rodrigues.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 88/AM/2022:

---Eleito, por escrutínio secreto, como Autarca de Freguesia, na Comissão Municipal de Proteção Civil, durante o atual Mandato de 2022/2025, o Sr. Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes (PS) - Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos, de acordo com o estipulado na alínea i) do Artigo 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 89/AM/2022:

---Aprovada, por unanimidade, a prorrogação de isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria permanente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 16 de março de 2022.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 90/AM/2022:

---Aprovada, por maioria a Reorganização dos Serviços Municipais consubstanciada na proposta de Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML) ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 6.º do Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais e da alínea m) do n.º 1 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. O ROML enquadra: 1 - O modelo de estrutura orgânica, que é misto/constituído por uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial; 2 - A estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, nos seguintes termos: 2.1 - Unidades orgânicas nucleares, de carácter permanente - os



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 1v.

Departamentos - 4 (quatro), que dependem hierarquicamente do Presidente da Câmara ou dos/as Vereadores/as com competência delegada e são liderados por dirigente intermédio de 1.º Grau/Diretor/a de Departamento; 2.2 - Unidades orgânicas flexíveis: a) As Divisões - 16 (dezasseis), que dependem hierarquicamente do Diretor/a de Departamento ou do Presidente da Câmara ou dos/as Vereadores/as com competência delegada e são lideradas por dirigente intermédio de 2.º Grau/Chefe de Divisão; b) As Unidades Técnicas, que dependem hierarquicamente do/a Chefe de Divisão, e os Gabinetes, que dependem hierarquicamente do Presidente da Câmara ou dos/as Vereadores/as com competência delegada e são liderados por dirigente intermédio de 3.º Grau/Coordenador/a Principal - num total de 22 (vinte e duas) unidades flexíveis; c) As Subunidades orgânicas - Secções - 16 (dezasseis), que dependem hierarquicamente do/a Diretor/a de Departamento ou do/a Chefe de Divisão e são Chefiadas por Coordenador/a Técnico/a; 3 - A estrutura matricial é constituída por: 3.1 - Equipas Multidisciplinares - 2 (duas), a criar quando necessário, com base na mobilidade funcional - dependentes hierarquicamente do Presidente da Câmara ou dos/as Vereadores/as com competência delegada; 3.2 - As Equipas Multidisciplinares são chefiadas por Chefe de Equipa, cujo estatuto remuneratório é equiparado ao estatuto remuneratório dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau. 4 - O ROML integra igualmente o Regime Jurídico do Dirigente intermédio de 3.º Grau, Coordenador Principal, e a fixação do respetivo Estatuto Remuneratório, no valor correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, estabelecido ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 4.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais. Tudo isto conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 91/AM/2022:**

---**Aprovada**, por maioria a primeira alteração do Mapa de Pessoal do Município de Lagos/2022, ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.-----

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:-----

-----**(Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos)**-----

Primeira

Secretária:-----

-----**(Maria Paula Dias da Silva Couto)**-----